

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ**

# **Boletim de Serviço**

**Nº 108, 16 de abril de 2018**

**Complexo Hospitalar:  
Hospital Universitário  
Walter Cantídio e  
Maternidade Escola  
Assis Chateaubriand**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO**

**MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND**

Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Rodolfo Teófilo - CEP: 60.430-372

Fortaleza-CE | Telefone: (85)3366-8600

**JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO**

Ministro de Estado da Educação

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Presidente

**PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA**

Superintendente/HUWC e MEAC

**JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES**

Gerente de Atenção à Saúde /HUWC

**CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR**

Gerente de Atenção à Saúde / MEAC

**RENAN MAGALHÃES MONTENEGRO JÚNIOR**

Gerente de Ensino e Pesquisa/HUWC e MEAC

**PEDRO THEÓPHILO RAMOS NETO**

Gerente Administrativo/HUWC e MEAC

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	<b>4</b>
<b>PORTARIAS</b> .....	<b>4</b>
<b>DESIGNAÇÕES</b> .....	<b>4</b>
Portaria nº 058, 10 de abril de 2018 .....	4
Portaria nº 059, 11 de abril de 2018 .....	7
<b>SUBSTITUIÇÃO</b> .....	<b>10</b>
Portaria nº 060, 16 de abril de 2018 .....	10
<b>EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EBSEH LOTADOS NO COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - MODALIDADE LIVRE ESCOLHA ...</b>	<b>11</b>

**DESIGNAÇÕES**

**PORTARIA, N.º 058, 10 de abril de 2018.**

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH-Sede, nº 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSEH, de 11 de dezembro de 2012, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os Fiscais, Gestores e Substitutos do **Contrato nº 13/2018 da NORDESTE EMERGENCIAS E SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, PE 24/2017** que tem como objeto a prestação de serviço de Unidade de Transporte Móvel com UTI, inclusive neonatal, pediátrica e adulto com motorista e equipe médica, para atender às necessidades dos Hospitais Universitários da UFC – (HUWC/MEAC/UFC/EBSEH):

<b>Fiscal Administrativo</b>		<b>Fiscal Técnico</b>	<b>Gestor do Contrato</b>
Titular	Suely Lima Barbosa SIAPE: 2174454	Geísa Maria Evangelista Leal SIAPE:1528359	Maria Airtes Vieira Vitoriano SIAPE:1165456
Suplente	Cláudia Sebastiana da Silva SIAPE: 2232170	Diego Jorge Maia Lima SIAPE:2174014	Fernanda Nogueira Holanda Ferreira Braga SIAPE:14577368

Para o **Contrato nº 29/2017 da GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, Inexigibilidade 05/2017** que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, de equipamentos de diagnósticos por imagem da marca GE Healthcare e de seus periféricos (angiógrafo, workstation do angiógrafo e workstation da ressonância), para atender às necessidades dos Hospitais Universitários da UFC – (HUWC/MEAC/UFC/EBSEH):

Fiscal Administrativo		Fiscal Técnico	Gestor do Contrato
Titular	Lisiêux Melo Silva SIAPE: 2238465	Fábio Francisco Evangelista Leal SIAPE: 2780441	Régis Barreto Aguiar Fonteles SIAPE 2254177
Suplente	Suely Lima Barbosa SIAPE: 2174454	Eduardo Frota Oliveira SIAPE: 1710992	Fábio Francisco Evangelista Leal SIAPE: 2780441

Para o Contrato nº 14/2015 da **TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA, PE 49/2013** que tem como objeto a prestação de serviços de coleta e transporte externos, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde do grupo (resíduos classe I - perigosos (pilhas, baterias, lâmpadas fluorescente, eletroeletrônico, lâmpadas de vapores de mercúrio), conforme leis e decretos dos municípios, estados e da união, para atender às necessidades dos Hospitais Universitários da UFC – (HUWC/MEAC/UFC/EBSERH):

Fiscal Administrativo		Fiscal Técnico	Gestor do Contrato
Titular	Cláudia Sebastiana da Silva  SIAPE: 2232170	HUWC: Pedro Renato Pereira Moreira SIAPE: 2399281 MEAC: Emanuel Martins Ferreira SIAPE: 2232115	Nirlanda de Oliveira Viana SIAPE: 2254173
Suplente	Suely Lima Barbosa SIAPE: 2174454	HUWC: Ricilerry Marques Xavier SIAPE: 2224471 MEAC: Maria Lindomar Mendes SIAPE: 2166742	Denise Maria dos santos Teodoro SIAPE: 2203996

Art. 2º Compete ao gestor e fiscal do contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I – abrir processo administrativo para acompanhamento da execução contratual, promovendo a juntada de todos os documentos referentes ao contrato e à sua execução;
- II – anotar, de forma organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- III - manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

IV – registrar, por escrito, os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

V - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII - comunicar à contratada, mediante correspondência entregue pessoalmente ou por aviso de recebimento, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

VIII – comunicar, por Memorando, à Gerência Administrativa o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, em busca de apoio para a abertura de Procedimento de Apuração de Irregularidade na Execução Contratual;

IX – comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

X - analisar, conferir e atestar as notas fiscais, faturas ou demais documentos hábeis para pagamento ou repasse de recursos;

XI - encaminhar a documentação para pagamento, com Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Administrativa Financeira;

XII - oficial à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

XIII - comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar prorrogações, acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XIV - após o término do contrato, encaminhar ao Setor de Administração da Gerência Administrativa cópia do processo administrativo no qual foram juntados os documentos sobre a execução contratual.

Art. 3º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza-CE, 10 de abril de 2018.

**JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA**

**PORTARIA, N.º 059, 11 de abril de 2018.**

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH-Sede, nº 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSEH, de 11 de dezembro de 2012, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os Fiscais, Gestores e Substitutos do Para o Contrato nº **07/2017 – PE 50/2016**, da **TECLAV TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA** que tem como objeto a prestação do serviço de Lavanderia Hospitalar com Locação de Enxoval, para execução dos serviços de processamento de roupas hospitalares, nas dependências da contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, até a entrega de roupa limpa aos setores, e clientes da Contratante, sendo estimados aproximadamente 1.260.000 KG de roupas limpas processadas anualmente, com locação, controle e gestão do enxoval, para atender às necessidades dos Hospitais Universitários da UFC – (HUWC/MEAC/UFC/EBSEH):

Fiscal Administrativo		Fiscal Técnico	Gestor do Contrato
Titular	Cláudia Sebastiana da Silva SIAPE: 2232170	HUWC: Francisco das Chagas Siqueira Filho SIAPE: 1165895 UFC MEAC: Ladyne Silva Cavalcante SIAPE:2390249	Nirlanda de Oliveira Viana SIAPE:2254173
Suplente	Suely Lima Barbosa SIAPE: 2174454	HUWC: Denise Maria dos Santos Teodoro SIAPE: 2203996 MEAC: Maria Lindomar Mendes SIAPE:2166742	Denise Maria dos Santos Teodoro SIAPE:2203996

Para a Ata de Registro de preço do **PE 16/2017 da SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO MINISTERIO DA FAZENDA/CE, PARTICIPAÇÃO/MEAC: 03/2018, da J R ALACRINO ROCHA MENEZES – ME** que tem como objeto o fornecimento de alimentação (coffee break), para atender às necessidades dos Hospitais Universitários da UFC – (HUWC/MEAC/UFC/EBSERH):

<b>Fiscal Administrativo</b>		<b>Fiscal Técnico</b>	<b>Gestor do Contrato</b>
Titular	Cláudia Sebastiana da Silva SIAPE: 2232170	Georgia Karine Lopes Soares SIAPE: 1168078	Ana Paula Torres do Nascimento SIAPE: 2160671
Suplente	Suely Lima Barbosa SIAPE: 2174454	Willianderson Freire Vieira SIAPE: 2232165	Francisca Gilvânia Oliveira Anjos SIAPE: 2357939

Art. 2º Compete ao gestor e fiscal do contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I – abrir processo administrativo para acompanhamento da execução contratual, promovendo a juntada de todos os documentos referentes ao contrato e à sua execução;
- II – anotar, de forma organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- III - manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;
- IV – registrar, por escrito, os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- V - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;



VII - comunicar à contratada, mediante correspondência entregue pessoalmente ou por aviso de recebimento, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

VIII – comunicar, por Memorando, à Gerência Administrativa o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, em busca de apoio para a abertura de Procedimento de Apuração de Irregularidade na Execução Contratual;

IX – comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

X - analisar, conferir e atestar as notas fiscais, faturas ou demais documentos hábeis para pagamento ou repasse de recursos;

XI - encaminhar a documentação para pagamento, com Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Administrativa Financeira;

XII - oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

XIII - comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar prorrogações, acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XIV - após o término do contrato, encaminhar ao Setor de Administração da Gerência Administrativa cópia do processo administrativo no qual foram juntados os documentos sobre a execução contratual.

Art. 3º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza-CE, 11 de abril de 2018.

**JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA**

## SUBSTITUIÇÃO

**PORTARIA, N.º 060, 16 de abril de 2018.**

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH-Sede, nº 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSEH, de 11 de dezembro de 2012.

### **R E S O L V E:**

Art.1º Designar CRISLANE DO CARMO BRANDÃO, SIAPE 2238345, para substituir ARA KATUCHA RAMOS CORDEIRO, na Chefia da Unidade de Administração de Pessoal da Maternidade Escola Assis Chateaubriand, no período de 16 a 25 de abril de 2018, por motivo de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza-CE, 16 de abril de 2018.

**JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO E**  
**MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND DA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS DA**  
**EBSERH LOTADOS NO COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC NO PROGRAMA**  
**DE PÓS-GRADUAÇÃO - MODALIDADE LIVRE ESCOLHA**

**EDITAL 01/2018**

O Superintendente do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará, constituído pelo Hospital Universitário Walter Cantídio e a Maternidade Escola Assis Chateaubriand, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), Prof. Dr. José Luciano Bezerra Moreira, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção para concessão de licença capacitação, integral ou parcial, aos empregados públicos contratados pela Ebserh em exercício neste Complexo Hospitalar, interessados em participar de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e pós-doutorado, na modalidade livre escolha, obedecendo as regras e critérios dispostos na Norma Operacional (NO) nº 07, de 02 de maio de 2016 e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

O presente Edital destina-se a conceder licença para capacitação integral ou parcial, na modalidade “livre escolha”, em curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e pós-doutorado, conforme processo de seleção e oferta de vagas.

Esta concessão visa a atender à necessidade de fomento ao desenvolvimento de pesquisa aplicada para apoio à inovação da gestão dos processos e serviços da Ebserh.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A concessão da licença para capacitação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade de livre escolha, deverá atender aos critérios e procedimentos estabelecidos na NO nº 07, de 02 de maio de 2016.

Entende-se por cursos de pós-graduação na modalidade “livre escolha”, aqueles em que o empregado, após aprovação no processo de seleção ou regularmente matriculado na instituição de ensino, em curso escolhido por ele, participará de processo seletivo interno da Ebserh para liberação de carga horária.

Para as capacitações de mestrado somente será concedida liberação parcial e para as de doutorado e pós-doutorado poderá ser concedida a liberação parcial ou integral. A liberação integral poderá ser concedida somente às capacitações realizadas fora do estado. **Não será concedido, para nenhuma das modalidades de “livre escolha”, afastamento fora do país.**

O presente edital tem vigência de 2 (dois) anos para Mestrado e Doutorado e 1 (um) ano para Pós-Doutorado, a partir da data de divulgação deste edital.

Requisitos básicos para obtenção da licença:

- a) Aprovação no processo de seleção e declaração de matrícula pela instituição;
- b) Compatibilidade do curso com o cargo exercido;
- c) Interesse da instituição no afastamento solicitado.

O edital para liberação de afastamento para o programa de pós-graduação, será realizado a cada ano, desde que haja disponibilidade de vagas. Não podendo ultrapassar em hipótese alguma o limite de vagas da filial.

Para a solicitação da licença, o empregado deverá apresentar o cronograma de início das aulas para solicitar o afastamento.

### 3. DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

**3.1. Licença capacitação integral:** Consiste na dispensa total das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior das horas relativas ao afastamento, por um período determinado e com manutenção do salário contratual. Neste caso, somente será concedida para capacitação para doutorado e pós-doutorado quando realizado fora do estado. **Não será concedido afastamento para capacitação para doutorado e pós-doutorado fora do país.**

**3.2. Licença capacitação parcial:** Consiste na dispensa parcial das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, com manutenção do salário contratual, durante o tempo previsto de duração do programa e somente nos horários de trabalho da jornada habitual coincidentes com os do curso, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior. Neste caso, as capacitações de mestrado estão inclusas.

**3.3.** Em 2018, serão ofertadas vagas para Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado para empregados em exercício no Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC) filial Ebserh.

### 4. DA DURAÇÃO

4.1. Será observado o limite de até 24 (vinte e quatro) meses para a duração da licença capacitação para Mestrado e Doutorado.

4.2. Será observado o limite de até 12 (doze) meses para a duração da licença capacitação para Pós-Doutorado.

4.3. Sempre observando o limite máximo para a data de vigência desse edital, para que não sobreponha o tempo limite até 02/04/2020 para Mestrado/ Doutorado e 02/04/2019 para Pós-Doutorado.

### 5. DAS VAGAS

5.1. As vagas são de concorrência restrita aos empregados de cargo de Nível Superior em exercício no Complexo Hospitalar da UFC - filial EBSEH e deverão obedecer ao limite máximo estabelecido na NO nº 07, de 02 de maio de 2016.

5.2. As vagas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, na modalidade “livre escolha”, estão distribuídas por áreas temáticas e tipo de licença capacitação.

5.3. O candidato concorrerá para as vagas destinadas a cada tipo de curso, conforme descrito na tabela:

<b>PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU</b>	<b>LICENÇA CAPACITAÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO DE VAGAS</b>	<b>HUWC</b>	<b>MEAC</b>
MESTRADO	PARCIAL	08	04	04
DOUTORADO	PARCIAL /INTEGRAL	03	02	01
PÓS-DOCTORADO	PARCIAL/ INTEGRAL	01	01	
TOTAL		12	06	05

5.4. 1/3 (um terço) das vagas (04 vagas) poderão concorrer candidatos de cargos da área administrativa e 2/3 (dois terços) das vagas (08 vagas) para candidatos de cargos da área assistencial e médica. Não havendo preenchimento das respectivas vagas por áreas podem ser chamados outros candidatos para o preenchimento das mesmas.

5.5. Em caso de não preenchimento das vagas de determinado tipo de curso ou licença, caberá aos Comitês Permanentes de Desenvolvimento de Pessoas do HUWC e da MEAC (devendo ter a participação mínima de 4 membros de cada Comitê nas reuniões) efetuar os remanejamentos necessários, dentro do total de vagas oferecidas, de acordo com o maior número de inscritos.

5.6. Conforme Norma Operacional de Pós-graduação, a quantidade máxima de vagas considera o quantitativo de empregados de nível superior do Complexo Hospitalar da UFC, sendo 12 vagas disponíveis, que serão lançadas no primeiro edital. Considerando que o tempo médio de duração de um mestrado são dois anos, à proporção em que os empregados forem concluindo seus cursos, a vaga será disponibilizada para o próximo edital considerando sempre o limite de 12 profissionais afastados.

## **6. ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS**

As áreas temáticas para apoio ao desenvolvimento de competências são aquelas que focam prioritariamente na inovação da gestão, produtos, processos e serviços relacionados a:

- 6.1. INOVAÇÃO NA GESTÃO;
- 6.2. PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA;
- 6.3. ASSISTÊNCIA À SAÚDE;
- 6.4. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- 6.5. ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS.

## **7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Poderão participar deste processo seletivo os empregados que atendam, simultaneamente, aos requisitos estabelecidos nos artigos 11 e 13 da Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016, abaixo relacionados:

- I – Tempo de trabalho na Ebserh em cargo de provimento efetivo de nível superior definido na NO nº 07/2016 (obs.: mestrado = 2 anos; doutorado/pós-doutorado = 3 anos).

- II – RMC ou RMCE igual ou superior a 75 pontos, relativo à gestão de desempenho por competências em 2016 e em 2017.
- III – Estar em efetivo exercício no Complexo Hospitalar da UFC – filial Ebserh.
- IV – Cumprir as obrigações contidas na NO nº 02/2014 (norma de capacitação) referentes à participação em eventos de capacitação anteriores.
- V – Não possuir faltas injustificadas, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.
- VI – Não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho.
- VII – Não se encontrar na situação de inadimplência com a Ebserh em decorrência de responsabilidade civil já imputada.
- VIII – Não possuir advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.
- IX – Não estar participando de outro programa de incentivo de educação formal custeada pela Ebserh ou com compensação da carga horária.
- X – A formação solicitada está vinculada à temática de interesse institucional conforme definido neste edital.
- XI – Caso o empregado tenha participado anteriormente de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa, deverá cumprir interstício, no mínimo, igual à duração deste último curso por ele realizado, para pleitear inscrição em novo curso de pós-graduação.
- XII – Possuir, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade mestrado.
- XIII – Possuir, pelo menos, 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade doutorado e pós-doutorado.
- XIV – Não ter o contrato suspenso ou ter se afastado nos 2 (dois) últimos anos anteriores, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade mestrado e nos últimos 3 (três) nos casos de modalidade doutorado e pós-doutorado.

## 8. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Para se inscrever, os candidatos deverão entregar os seguintes documentos na **Unidade de Desenvolvimento de Pessoas** da unidade hospitalar em que está lotado (HUWC ou MEAC):

I – Formulário de inscrição (preenchido digitado) para licença capacitação em curso de pós-graduação (Anexo I), disponibilizado na intranet, com justificativa de sua participação e assinaturas da Chefia Imediata, Chefia da Divisão e da Gerência autorizando o afastamento;

II – Plano de Estudo a ser desenvolvido na área de atuação, com, no máximo, 5 (cinco) laudas, digitadas em folha A4, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entrelinhas de 1,5 linhas, contendo as seguintes informações:

- a) Introdução/Apresentação do plano;
- b) Objetivos;
- c) Definição do problema de pesquisa;
- d) Justificativa, descrevendo as suas principais atividades atuais ou futuras no trabalho, sua vinculação com o curso pleiteado e o potencial de retorno para a empresa;
- e) Referências bibliográficas;

III – Programa pretendido (proposta de curso, página da internet ou outro documento), contendo data e local de realização, conteúdo programático e objetivo(s) traduzidos para a língua portuguesa, se for o caso.

IV – Conceito do curso de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nos casos de cursos nacionais.

V – Currículo Lattes atualizado, com formação acadêmica e experiências.

VI – Registro do tempo de licença capacitação solicitado, presente no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.**

VII – Memorando da chefia imediata informando se a formação solicitada está vinculada ao processo de trabalho, conforme solicitado no critério de elegibilidade.

VIII – Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III) que prevê, entre outras condutas, que o empregado não poderá pedir demissão, solicitar licença para tratar de interesses particulares, requerer aposentadoria após o regresso ao Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará, antes de decorrido tempo igual ao do afastamento, considerado “período de compromisso”, salvo mediante antecipada indenização das despesas havidas com o curso/pesquisa.

## 9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Edital	02/04/2018 a 06/04/2018
Período de inscrição (entrega dos documentos)	09/04/2018 a 20/04/2018
Período de Análise do Comitê	23/04/2018 a 04/05/2018
Data para a divulgação preliminar dos resultados	08/05/2018
Data limite para entrega de recurso	09/05/2018 até 11/05/2018
Período de análise dos recursos pelo Comitê	14/05/2018 a 18/05/2018
Divulgação Final dos Resultados	22/05/2018

## 10. ORÇAMENTO

A seleção de 2018 será exclusiva para licença capacitação integral ou parcial com ônus limitado, ou seja, não haverá pagamento nem reembolso de despesas relacionadas ao curso, não haverá nenhum tipo de pagamento para despesas com hospedagem, passagem aérea, alimentação ou qualquer outra despesa, nem mesmo nenhum acréscimo de remuneração por estar de licença capacitação.

## 11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Os Comitês Permanentes de Desenvolvimento de Pessoas do HUWC e da MEAC reunir-se-ão ordinariamente com 4 (quatro) membros de cada comitê, no mínimo, cabendo aos Coordenadores dos Comitês o voto de qualidade, no caso de empate.

11.2. O candidato que não for elegível não irá passar pela etapa de cômputo da pontuação para entrar no ranking.

11.3. A nota de maior alcance é 100 (cem) e a nota de corte é 70 (setenta) para conseguir a aprovação no processo seletivo.

11.4. A Unidade de Desenvolvimento de Pessoas (UDP), dará apoio técnico aos Comitês, verificará se os pedidos dos candidatos atendem aos requisitos citados no item 7 e se os documentos foram entregues conforme item 8 (Ficha de Análise de Elegibilidade - anexo II).

11.5. Após a verificação desses dados, os Comitês irão proceder à análise das propostas dos candidatos, conforme a Ficha de Avaliação do Comitê (Anexo VI), considerando os seguintes critérios:

- a) Elegibilidade (parecer APTO ou NÃO APTO);
- b) Experiência profissional nos últimos dois anos (0 a 20 pontos);
- c) Análise do Plano de Curso (0 a 80 pontos).

11.6. Deve ser solicitado a presença obrigatória de um empregado/servidor da Gerência de Ensino e Pesquisa (que não esteja concorrendo a vaga) para auxiliar os Comitês Permanentes de Desenvolvimento de Pessoas na análise do Plano de Curso.

11.7. A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item composto na **Experiência Profissional** e no **Plano de Curso**. Os empregados serão classificados por ordem decrescente de pontuação recebida.

11.8. Em caso de candidatos com a mesma pontuação final serão adotados os seguintes critérios de desempate conforme

- a) Maior pontuação obtida na avaliação do **item 3.c.** da Ficha de Avaliação do Comitê (Anexo VI);
- b) Maior pontuação obtida na avaliação do **item 3.b.** da Ficha de Avaliação do Comitê (Anexo VI);
- c) Maior tempo de serviço na Ebserh;
- d) Menor quantidade de pós-graduações realizadas pelo candidato.

## **12. APROVAÇÃO PELO COMITÊ DAS LICENÇAS A SEREM CONCEDIDAS**

A etapa decisória será concluída com a classificação dos empregados conforme a pontuação obtida na avaliação do Comitê.

## **13. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS**

13.1 A Unidade de Desenvolvimento de Pessoas- UDP-DIVGP dará publicidade da homologação do resultado parcial do referido Edital no Boletim de Serviço e comunicará individualmente aos candidatos, pelo e-mail institucional.

## **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



14.1. O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação dos resultados no Boletim de Serviço.

14.2. Os recursos deverão conter as razões pela não aceitação do resultado, descritas de forma clara e objetiva, por escrito e devidamente assinados, conforme anexo VII.

14.3. Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.

14.4. Os recursos serão analisados pelos Comitês Permanentes de Desenvolvimento de Pessoas do HUWC e da MEAC, com a participação mínima de 4 (quatro) membros de cada comitê.

14.5. Os resultados dos recursos serão publicados no Boletim de Serviço e encaminhados aos interessados.

## **15. IMPLEMENTAÇÃO DA LICENÇA CAPACITAÇÃO**

15.1. Os empregados selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do Boletim de Serviço com o resultado final, para apresentar a Unidade de Desenvolvimento de Pessoas da lotação do empregado o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores da Ebserh em Curso de Pós-Graduação (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, conforme disposto no art. 28 da NO nº 07/2016.

15.2. A não apresentação da documentação, no prazo máximo estabelecido, será considerada, por parte dos Comitês Permanentes de Desenvolvimento de Pessoas do HUWC e da MEAC, de acordo com a lotação do empregado, como desistência e implicará no encerramento da concessão da licença.

15.3. No caso de desistência citada no item 15.2, a vaga será oferecida ao candidato classificado imediatamente posterior ao último contemplado.

15.4. Em caso de não preenchimento da vaga de determinado tipo de curso ou licença seguindo a regra do item 15.3, caberá então aos Comitês Permanentes de Desenvolvimento de Pessoas do HUWC e da MEAC (devendo ter a participação mínima de 4 (quatro) membros de cada Comitê nas reuniões) efetuar os remanejamentos necessários, dentro do total de vagas oferecidas, de acordo com o maior número de inscritos.

15.5. Havendo necessidade técnica ou acadêmica comprovada, o pós-graduando poderá solicitar a prorrogação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da concessão inicial, respeitando os prazos limites constantes no item 04, por meio do Anexo IV, Solicitação de Prorrogação deste Edital, no qual deverá constar:

- a) Justificativa da necessidade de ampliação do prazo inicialmente concedido;
- b) Justificativa técnica do orientador acadêmico;
- c) Cronograma das atividades a serem realizadas até a conclusão da pós-graduação contendo, igualmente, a concordância expressa do orientador acadêmico;
- d) Histórico escolar atualizado ou, quando a universidade comprovadamente não expedir esse documento, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, com parecer do orientador acadêmico sobre o desempenho do pós-graduando.

15.6. Após preenchimento, Anexo IV, acompanhado dos documentos citados no item 15.5, deverá ser enviado para Unidade de Desenvolvimento de Pessoas que irá encaminhar para análise e parecer do gestor imediato e respectivo gerente, de acordo com a área de atuação do pós-graduando.

15.7 Após os pareceres, o Anexo IV e demais documentos relativos à solicitação de prorrogação deverão ser encaminhados ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas para análise e parecer.

## **16. ACOMPANHAMENTO**

16.1. Durante o período de vigência do curso, para acompanhamento e avaliação, o empregado licenciado deverá entregar a documentação relacionada na NO nº 07/2016, CAPÍTULO VII – DO ACOMPANHAMENTO, obedecendo aos prazos determinados na Norma e no Termo de Compromisso assinado pelo empregado.

16.2. A ausência do encaminhamento da frequência mensal ou dos relatórios semestrais (anexo V) implicará no desligamento do colaborador no programa de pós-graduação da Ebserh e retorno imediato às atividades.

## **17. DA CONCLUSÃO**

17.1. Ao finalizar o curso deverão ser entregues:

- a) 1 (uma) cópia do currículo atualizado no banco de talentos, datado e assinado;
- b) Diploma de conclusão do curso, expedido pela Instituição de Ensino Superior ou por instituição especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional e reconhecido pelo MEC ou a declaração de conclusão de curso no prazo de 60 dias após o término;
- c) Histórico escolar atualizado;
- d) 1 (uma) cópia digitalizada da versão final da dissertação para publicação no Portal da Escola Ebserh de Educação Corporativa.

17.2. A data de conclusão da pós-graduação será considerada a data da defesa da dissertação ou tese.

17.3. O empregado deverá se apresentar na sua área de lotação no prazo acordado com a chefia e com a área de gestão de pessoas, de acordo com a licença capacitação solicitada. Após essa data, as ausências do colaborador serão consideradas como faltas injustificadas.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1. Além do citado no item 16.2, a concessão da licença capacitação poderá ser interrompida nas seguintes circunstâncias:

- a) Desligamento do pós-graduando do curso, pela instituição de ensino, por insuficiência acadêmica ou trancamento de matrícula;
- b) Não conclusão do curso no prazo máximo determinado na NO nº 07/2016, contados da data de início do respectivo curso;
- c) Abandono das atividades acadêmicas (desistência);
- d) Descumprimento das obrigações e/ou exigências que lhe competem;
- e) Reprovação em alguma disciplina/atividade curricular;
- f) Obter pontuação inferior a 75 pontos no RMC (resultado de metas do colaborador) ou RMCE (resultado de metas do colaborador chefe de equipe) da gestão do desempenho por

competências, durante a realização do curso, no caso de pós-graduando com licença capacitação com liberação de carga horária parcial.

18.2. O empregado desligado do programa de pós-graduação deverá ressarcir à Ebserh os valores por ela despendidos durante o período cursado, inclusive os salários referentes à carga horária liberada durante o período realizado do curso, sem prejuízo de instauração de processo administrativo sancionador.

18.3. O empregado excluído do programa terá até 90 (noventa) dias de prazo para iniciar o ressarcimento dos valores investidos.

18.4. O ressarcimento ocorrerá no menor número de parcelas possível, considerando a margem consignável salarial do empregado.

18.5. Ressalvam-se os casos de doenças graves devidamente comprovadas por laudo pericial médico, endossado pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST).

18.6. O empregado que, durante o curso ou após a conclusão do respectivo curso de pós-graduação, vier a rescindir seu contrato individual de trabalho, a pedido ou por justa causa, ou der causa à rescisão sem antes trabalhar efetivamente na Ebserh por período igual ao de realização do referido curso, ressarcirá à Ebserh a totalidade das despesas por esta realizadas com referido curso, inclusive os salários pagos no mesmo período, conforme estabelecido neste Edital, na NO nº 07/2016 e no Termo de Compromisso.

18.7. Para o cálculo do valor a ser ressarcido, no caso de empregado beneficiário de curso de pós-graduação com liberação parcial, os gastos realizados pela Ebserh referente aos salários serão computados proporcionalmente à liberação.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A participação neste processo implicará na aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela intranet.

19.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do empregado, respondendo por elas, na forma da lei.

19.3. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados Unidade de Desenvolvimento de Pessoas – UDP/DIVGP da unidade hospitalar em que está lotado o empregado e em estrita observância aos prazos estabelecidos.

19.4. É de exclusiva responsabilidade de cada empregado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

19.5. É responsabilidade do empregado, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na intranet.

19.6. Quaisquer trabalhos publicados pelos empregados selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da Ebserh.

19.7. O empregado participante do programa de pós-graduação poderá ser convocado, a qualquer momento, para contribuir ativamente em atividades de capacitação desenvolvidas pela Ebserh.

19.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HUWC e da MEAC.

19.9. O presente Edital regula-se pelas disposições contidas na Norma Operacional N° 07/2016, que trata dos critérios e requisitos para participação de empregados da Ebserh em cursos de pós-graduação. Todos os casos não citados nesse edital, deverá prevalecer os critérios da Norma citada.

## **20. ANEXOS**

20.1 São parte integrante deste Edital os Anexos:

- a) Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
  - b) Anexo II – FICHA DA ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE
  - c) Anexo III – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
  - d) Anexo IV - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
  - e) Anexo V - RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
  - f) Anexo VI – FICHA DE AVALIAÇÃO DO COMITÊ
  - g) Anexo VII – RECURSO ADMINISTRATIVO
- FUNDAMENTAÇÃO
1. NORMA OPERACIONAL N° 07/2016
  2. NORMA OPERACIONAL N° 02/2014

## ANEXO I

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) EMPREGADO (A)		
Nome:		
CPF:	Siape:	Órgão de Origem (HUWC ou MEAC)
Cargo Efetivo:	Função/ Cargo em Comissão (cargos de chefia)	Data de Ingresso na Ebserh:
Unidade de exercício (Lotação):	Ramal (de lotação):	
Telefone (com DDD):	E-mail:	
Quantitativo de cursos de pós-graduação finalizados:		Jornada de Trabalho semanal: <input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 24h <input type="checkbox"/> 30h <input type="checkbox"/> 36h <input type="checkbox"/> 40h
2. DADOS DA PÓS-GRADUAÇÃO		
Modalidade: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós Doutorado		
Nome do curso que está matriculado:	Local de Realização:	
Data de Início do Curso:	Data Prevista de Término:	
Tempo de duração do curso pretendido em semestres:	Caso esteja cursando, qual o semestre está?	
Nome da Instituição de Ensino que está matriculado:	Tempo de licença capacitação pleiteado: - Mestrado/Doutorado (0 a 24 Meses): - Pós-Doutorado (0 a 12 Meses):	
3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
Já participou ou está participando de programa de incentivo de educação formal custeada pela Ebserh ou com liberação da carga horária? Qual? Quando?		
4. ATRIBUIÇÕES DO EMPREGADO		
Descreva suas responsabilidades, utilizando como referência o plano de trabalho da GDC do ano corrente, identificando sua importância para os resultados da equipe:		

## 5. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO

Análise do chefe imediato quanto à necessidade da capacitação, considerando os ganhos potenciais da realização da formação, tendo em vista as atividades em desenvolvimento ou que virão a ser desenvolvidas pelo empregado

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO EMPREGADO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA/CARIMBO DA CHEFIA IMEDIATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA/CARIMBO DA CHEFIA DA DIVISÃO

## 6. AUTORIZAÇÃO DO DIRIGENTE DA UNIDADE

**AUTORIZO A LIBERAÇÃO DO EMPREGADO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO POR CONSIDERAR QUE A OPORTUNIDADE DE APRENDIZAGEM SE CONSTITUI EM CONTRIBUIÇÃO RELEVANTE PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES NA EBSERH.**

**ENCAMINHE-SE À UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS.**

FORTALEZA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA/CARIMBO DO GERENTE DA ÁREA

## Ficha de Análise da Elegibilidade – Anexo II

**NOME DO CANDIDATO:**

**DATA DA ANÁLISE:**

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	PARECER (APTO OU NÃO APTO)
01. TEMPO DE TRABALHO NA EBSERH EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DEFINIDO NA NO Nº 07/2016 (OBS.: MESTRADO = 2 ANOS; DOUTORADO/PÓS-DOUTORADO = 3 ANOS);	
02. RMC OU RMCE IGUAL OU SUPERIOR A 75 PONTOS, RELATIVO À GESTÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS EM 2016 E EM 2017;	
03. ESTAR EM EFETIVO EXERCÍCIO NO COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC – FILIAL EBSERH;	
04. CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA NORMA OPERACIONAL Nº 02/2014 (NORMA DE CAPACITAÇÃO) REFERENTES À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ANTERIORES;	
05. NÃO POSSUIR FALTAS INJUSTIFICADAS, NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA;	
06. NÃO ESTAR ARROLADO EM PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR E CIVIL COM DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO;	
07. NÃO SE ENCONTRAR NA SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM A EBSERH EM DECORRÊNCIA DE RESPONSABILIDADE CIVIL JÁ IMPUTADA;	
08. NÃO POSSUIR ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA;	
09. NÃO ESTAR PARTICIPANDO DE OUTRO PROGRAMA DE INCENTIVO DE EDUCAÇÃO FORMAL CUSTEADA PELA EBSERH OU COM COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA;	
10. A FORMAÇÃO SOLICITADA ESTÁ VINCULADA À TEMÁTICA DE INTERESSE INSTITUCIONAL CONFORME DEFINIDO NESTE EDITAL;	
11. CASO O EMPREGADO TENHA PARTICIPADO ANTERIORMENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO MEDIANTE PAGAMENTO DO CURSO E/OU CONCESSÃO DE CARGA HORÁRIA PELA EMPRESA, DEVERÁ CUMPRIR INTERSTÍCIO, NO MÍNIMO, IGUAL À DURAÇÃO DESTA ÚLTIMO CURSO POR ELE REALIZADO, PARA PLEITEAR INSCRIÇÃO EM NOVO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO;	
12. POSSUIR, PELO MENOS, 02 (DOIS) ANOS ININTERRUPTOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NA EBSERH, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA, PARA SE CANDIDATAR À <b>MODALIDADE MESTRADO</b> ;	
13. POSSUIR, PELO MENOS, 03 (TRÊS) ANOS ININTERRUPTOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NA EBSERH, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA, PARA SE CANDIDATAR À <b>MODALIDADE DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO</b> ;	
14. NÃO TER O CONTRATO SUSPENSO OU SE AFASTADO NOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS ANOS ANTERIORES, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA, PARA SE CANDIDATAR À MODALIDADE	

MESTRADO E NOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) NOS CASOS DE MODALIDADE DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO.	
--	--

**Ana Paula Torres do Nascimento**

Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas – UDP HUWC/MEAC



### Anexo III

#### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE ASSUMIDO PELO EMPREGADO \_\_\_\_\_ COM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, EM DECORRÊNCIA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO ( ) NO PAÍS ( ) INTEGRAL ( ) PARCIAL.**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, (nome) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no (endereço completo) \_\_\_\_\_, em exercício na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, matrícula/ SIAPE \_\_\_\_\_, tendo sido selecionado e autorizado pela Ebserh para realizar curso de pós-graduação em nível de \_\_\_\_\_, com duração de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, com início em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, na (universidade) \_\_\_\_\_, em (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, assumo, voluntariamente, de acordo com as Normas que regem o processo de pós-graduação pela Ebserh, o compromisso de:

1. Não acumular benefícios, ainda que concedidos por instituições diferentes.
2. Permanecer a serviço da Ebserh por um prazo mínimo equivalente ao despendido na formação, após a conclusão do curso acima mencionado.
3. Não interromper, nem me desligar da pós-graduação ou, por qualquer outra forma, frustrar a sua efetiva realização, salvo nos casos permitidos pela Norma de pós-graduação.
4. Cumprir integralmente as exigências curriculares, a fim de evitar o desligamento do curso por insuficiência acadêmica ou outra razão a que der causa.
5. Não exceder os prazos previstos e autorizados para realização do curso.
6. Não reprovar nas matérias.

7. Manter uma pontuação mínima de 75 pontos na avaliação de desempenho anual, salvo nos casos de pós-graduação com afastamento total com ou sem remuneração.
8. Não exercer atividades econômicas concomitantes à realização do curso de pós-graduação, a qualquer título, salvo atribuições funcionais perante a Ebserh.
9. Ressarcir à Ebserh o valor de todos os investimentos e gastos diretos e indiretos, por ela efetuados, para custear a realização do meu curso, caso descumpra o conteúdo dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e/ou 7.
  - 9.1. Incluem-se nesse ressarcimento os valores dos salários e, ainda, todo e qualquer outro dispêndio realizado pela Ebserh em meu benefício durante o prazo de realização do referido curso.
  - 9.2. No caso de desligamento do quadro da Empresa, o ressarcimento será feito na proporção de tantos avos da dívida total apurada quantos forem os meses que faltarem para completar o período previsto, fixado no item 2 deste Termo de Compromisso.
  - 9.3. Para fins desse ressarcimento, a Ebserh está, desde logo, autorizada a descontar de qualquer saldo positivo que eu tenha na Empresa, a importância que se torne necessária para amortizar, parcial ou integralmente, o débito existente.
  - 9.4. Se, após o desconto acima mencionado, ainda houver débito, comprometo-me a saldá-lo diretamente, sob pena de cobrança judicial.
10. Apresentar-me ao meu local de lotação para assumir minhas atribuições funcionais, conforme o prazo combinado com a chefia, após a data de conclusão do curso, considerada como data de conclusão a de defesa da dissertação ou tese, sob pena de ter os dias de ausência descontados do meu salário e de ser enquadrado na situação de abandono de emprego, de acordo com artigo 482 da CLT.
11. Devolver à Ebserh os valores relativos a todo e qualquer benefício que houver recebido indevidamente, mesmo após o término do curso, devidamente corrigidos determinar um percentual.
12. Declaro conhecer e estar de acordo com a Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016 que estabelece no âmbito da Ebserh os critérios e os procedimentos para solicitação de cursos de pós-graduação.

Fica eleito o Foro de Fortaleza-CE, para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Empregado:

---

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

## Anexo IV

### SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Universidade: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Área de concentração: \_\_\_\_\_

Nível ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-Doutorado

#### 2. DADOS SOBRE A VIGÊNCIA DO CURSO

**Prazo Inicial:** De \_\_/\_\_/\_\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_ = \_\_\_\_ meses

Já solicitou prorrogação? ( ) Sim ( ) Não

Caso positivo, qual período? De \_\_/\_\_/\_\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_ = \_\_\_\_ meses

Prorrogação solicitada: De \_\_/\_\_/\_\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_ = \_\_\_\_ meses

Total de meses com a prorrogação: \_\_\_\_ meses

#### Justificativa do pós-graduando para o pedido de prorrogação:

(Obs.: anexar cronograma com as etapas a serem cumpridas até a data para defesa da dissertação ou tese, contendo a aprovação do orientador acadêmico)

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

### 3. PARECER DO ORIENTADOR ACADÊMICO

NOME: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

### 4. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ACADÊMICA (CDP/DGP ou áreas de gestão de pessoas)

**Desempenho Acadêmico**     Fraco     Regular     Bom     Muito Bom     Excelente

Comentários:

Recurso financeiro: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Carimbo/assinatura: \_\_\_\_\_

### 5. PARECER DO CHEFE IMEDIATO

NOME: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Carimbo/assinatura: \_\_\_\_\_

### 6. PARECER DO DIRETOR OU GERENTE DA UNIDADE

NOME: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Carimbo/assinatura: \_\_\_\_\_

**7. PARECER DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

( ) Favorável, por mais \_\_\_ meses, até \_\_/\_\_/\_\_, com duração total de \_\_\_ meses.

( ) Desfavorável \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Carimbo/assinatura: \_\_\_\_\_

## Anexo V

### RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO<sup>1</sup>

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Universidade: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Área de concentração: \_\_\_\_\_

Nível ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-Doutorado

Início do Curso: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Conclusão prevista: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Relatório referente ao período de \_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_

#### 2. RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS CURSADAS NO \_ \_ \_ (indicar semestre) SEMESTRE

Título da Disciplina	N.º de Créditos	Menção Obtida
a)		
b)		
c)		
d)		
e)		

#### 3. RELATO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SEMESTRE

\_\_\_\_\_

<sup>1</sup>Este relatório, após preenchido, deve ser enviado pelo pós-graduando e enviado à UDP a para acompanhamento, obrigatoriamente, do histórico escolar.

--

#### 4. FASE DO PROJETO DE PESQUISA

--

#### 5. CRONOGRAMA ATUALIZADO

Atividade	Período

#### 6. PRODUÇÃO INTELECTUAL

--

#### 7. RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS A SEREM CURSADAS NO PRÓXIMO SEMESTRE

Título da Disciplina	N.º de Créditos
a)	
b)	
c)	
d)	
e)	

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## 8. PARECER SOBRE A SITUAÇÃO ACADÊMICA

### 8.1 COMENTÁRIOS DO ORIENTADOR ACADÊMICO

NOME: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### 8.2. DESCRIÇÃO SOBRE SITUAÇÃO ACADÊMICA (DIVGP)

Andamento normal

Com dificuldades

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Carimbo/assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PARA PÓS GRADUAÇÃO

## 1. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE

Nome do Candidato:

SITUAÇÃO (Apto ou Não Apto)		
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação Máxima	Pontuação
a. Nível de responsabilidade (técnica ou administrativa) nas atividades exercidas em sua área de atuação:	<b>Escala de 1 a 5</b> <b>Pouca responsabilidade = 1 pontos</b> <b>Muito responsabilidade = 5 pontos</b>	
b. Tempo de trabalho na Ebserh no cargo atualmente ocupado:	<u><b>MESTRADO</b></u>  <b>Até 30 meses = 3 pontos</b> <b>Até 36 meses = 4 pontos</b> <b>Acima de 36 meses = 5 pontos</b>	<u><b>DOUTORADO/ PÓS DOUTORADO</b></u>  <b>Até 38 meses = 3 pontos</b> <b>Até 40 meses = 4 pontos</b> <b>Acima de 40 meses = 5 pontos</b>
c. Resultado de metas (RMC ou RMCE) da GDC do colaborador em 2017:	<b>90 a 100 = 10 pontos</b> <b>80 a 89,99 = 5 pontos</b> <b>75 a 79,99 = 1 ponto</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		
3. PLANO DE CURSO	Pontuação Máxima	Pontuação
a. Clareza e coerência da solicitação apresentada;	0 a 20 pontos	
b. Análise gerencial da necessidade da capacitação, considerando os ganhos potenciais da realização do curso, tendo em vista as atividades em desenvolvimento ou que virão a ser desenvolvidas pelo empregado;	0 a 20 pontos	
c. Relação do curso com o trabalho que realiza ou que irá realizar na unidade, considerando o potencial de retorno da formação, com base no currículo e plano de curso apresentado:	Escala de 0 a 20 <b>Desvinculado do trabalho = 0 pontos</b> <b>Vinculado com o trabalho = 20 pontos</b>	
d. Conceito do curso da universidade pretendida, de acordo com a CAPES.	<b>Conceito da CAPES:</b>	

	<p>4 = 1 ponto 5 = 4 pontos 6 = 8 pontos 7 = 10 pontos</p>	
e. Tempo de licença capacitação solicitado:	<p><b><u>MESTRADO/ DOUTORADO</u></b></p> <p><b>Até 12 meses = 10 pontos</b></p> <p><b>Acima de 12 meses até 18 meses = 5 pontos</b></p> <p><b>Acima de 18 meses até 24 meses = 1 ponto</b></p> <p><b><u>PÓS DOUTORADO</u></b></p> <p><b>Até 04 meses = 10 pontos</b></p> <p><b>Acima de 04 meses até 08 meses = 5 pontos</b></p> <p><b>Acima de 8 meses até 12 meses = 1 ponto</b></p>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação</b>
1. ELEGIBILIDADE (Apto ou Não Apto)		_____
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	0 a 20 pontos	
3. PLANO DE CURSO	0 a 80 pontos	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	0 a 100 pontos	

Fortaleza, de de 2018

Nome do(a) Coordenador(a)

Coordenador(a) do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas

**ANEXO VII**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS  
SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS  
UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**Recurso da Licença Capacitação em Curso de Pós Graduação**

Nome:

Siape:

Nº e data do Edital:

**Recurso:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do empregado/servidor público

